



## 20º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2019

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

*Administradora Judicial*

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

*Sócio*



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

## IRMOL – INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0008579-82.2017.8.16.0045

2ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS/PR



## 1. Sumário

2. Glossário .....	2
3. Cronograma Processual .....	2
4. Considerações Iniciais .....	3
5. Informações Preliminares .....	4
5.1. Sobre a Recuperanda .....	4
5.2. Razões da Crise Econômico-Financeira .....	4
6. Acompanhamento Processual .....	5
7. Atividades Realizadas pela AJ .....	8
8. Informações Operacionais .....	8
9. Informações Financeiras .....	10
9.1.1 Balanço Patrimonial - Ativo .....	10
9.1.2 Balanço Patrimonial - Passivo .....	12
9.2 Demonstração do Resultado do Exercício .....	16

## 2. Glossário

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Irmol – Indústrias Reunidas de Móveis Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 3. Cronograma Processual

SEQ.	DATA	EVENTO
1	20/07/2017	Pedido de recuperação judicial
18	26/07/2017	Deferimento do processamento
46	10/08/2017	Assinatura do Termo de Compromisso
	24/08/2017	Publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
100	30/08/2017	1º RMA
	18/09/2017	Último dia do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à Administradora Judicial
189	26/09/2017	Apresentação do PRJ
196	29/09/2017	2º RMA
263	31/10/2017	3º RMA
341	20/11/2017	Apresentação da Relação de Credores (art. 7º)
345	30/11/2017	4º RMA
370	13/12/2017	Expedição de Edital do art. 7º, § 2º
371	21/12/2017	5º RMA
	22/01/2018	Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> )
	22/01/2018	Publicação do edital do art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
377	30/01/2018	6º RMA
	05/02/2018	Término do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
	19/02/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
	19/02/2018	Publicação da Retificação do edital do art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
484	27/02/2018	7º RMA
	05/03/2018	Término do prazo para impugnações de crédito
521	29/03/2018	8º RMA
	04/04/2018	Término do prazo para apresentar objeção ao plano
540	30/04/2018	9º RMA



610	23/05/2018	Petição solicitando Prorrogação do "Stay Period" (art. 6º, §4º)
645	31/05/2018	10º RMA
684	30/06/2018	11º RMA
691	31/07/2018	Petição da AJ informando o juízo sobre o atraso na entrega dos documentos contábeis
692	31/07/2018	Petição da AJ informando o juízo sobre o atraso dos pagamentos dos honorários
698	31/08/2018	12º RMA
699	11/09/2018	Deferimento do pedido de prorrogação do "Stay Period" (art.6º, §4º, da LRE) por mais 180 dias.
701	30/09/2018	13º RMA
914	31/10/2018	14º RMA
984	27/11/2018	15º RMA
1074	13/12/2018	Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC")
1189	20/12/2018	16º RMA
1236	31/01/2019	17º RMA
1281	14/02/2019	1ª Convocação da AGC
1282	21/02/2019	Apresentação de Aditivo ao PRJ
1283	21/02/2019	2ª Convocação da AGC
1284	26/02/2019	18º RMA
1286	29/03/2019	19º RMA
1292	23/04/2019	Continuação da 2º Convocação da AGC – rejeição do PRJ

#### EVENTOS FUTUROS

Deliberação judicial acerca do resultado da AGC

## 4. Considerações Iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de abril/2019.



Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda>.

## 5. Informações Preliminares

### 5.1. Sobre a Recuperanda

A Recuperanda iniciou suas atividades no ano de 1997. Tem sede e estabelecimento na Rua Guaratinga, n.1633, Parque Novo Industrial, na cidade de Arapongas/PR, e tem por principal atividade econômica a produção de móveis destinados ao consumidor final (varejo), que contempla armários de cozinha, guarda-roupas, cômodas, racks, dentre outros.

A empresa é administrada pelos sócios Claudete Aparecida Zanatta Cava e Angelo Zanatta Cava (mov. 1.23, 17ª alteração do contrato social, registrada em 02/02/2015).

### 5.2. Razões da Crise Econômico-Financeira

De acordo com a Recuperanda, “a indústria moveleira instalada na cidade de Arapongas/PR vem sentindo os efeitos da recessão brasileira agravada desde o ano de 2014”, o que acabou por lhe afetar.

Conforme declarou na petição inicial: “Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas”. Desse modo, percebe-se que os fatores macroeconômicos estão afetando fortemente o setor moveleiro, o qual teve o consumo no varejo reduzido

Outro fator apontado pela Recuperanda foi a constatação de alguns equívocos em procedimentos internos e administrativos que estavam aumentando o prejuízo em suas operações rotineiras, muito em razão do custo financeiro a título de capital de giro.

Em consequência desses equívocos, aliado à escassez de crédito, diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um



ambiente externo com baixa liquidez, seu resultado financeiro também diminuiu, a ensejar a propositura deste pedido recuperacional.

## 6. Acompanhamento Processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 20/07/2017, e teve seu processamento deferido por decisão datada de 26/07/2017.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação citamos:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a

relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRE, foi veiculado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2098, em 23/08/2017, considerando-se publicado no dia 24/08/2017.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1º, LRE) para os credores apresentarem à AJ suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 9º da LRE, teve início no dia 25/08/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e encerrou-se no dia 18/09/2017.

A Recuperanda, tempestivamente, apresentou o Plano de Recuperação Judicial através da petição juntada no seq. 189, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e Laudo Patrimonial, dentre outros documentos, cumprindo assim o contido no art. 53 da LRE.

A relação de credores foi apresentada pela AJ com a petição de seq. 341. Após, serão publicados, conjuntamente, os editais previstos nos art. 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da LRE, cuja minuta do edital foi enviada diretamente a Secretaria.

O edital com o quadro de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da LRE ("edital do AJ"), foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado

do Paraná na data de 19/12/2017, edição nº 2174, considerando-se publicado no dia 22/01/2018.

O prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE) para os credores apresentarem a este Juízo suas Impugnações de crédito, teve início no dia 23/01/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 05/02/2018.

O edital retificado com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º, da LRE (“edital do AJ”), foi novamente disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2202, na data de 16/02/2018, considerando-se publicado em 19/02/2018, e o prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE), para os credores apresentarem novas Impugnações de crédito, teve início no dia 20/02/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 03/03/2018.

O edital do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53, parágrafo único, LRE, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 16/02/2018, considerado publicado em 19/02/2018, edição nº 2202, e o prazo para apresentar a objeção ao Plano de Recuperação Judicial encerrou-se em 04/04/2018.

Diversos credores objetaram o PRJ apresentado pela Recuperanda.

Com o fim do “*stay period*”, a Recuperanda pleiteou pela sua prorrogação, conforme manifestação juntada no seq. 610, sob o argumento

de que o indeferimento deste pedido poderá acarretar prejuízos à empresa com a expropriação definitiva de seus ativos por outros Juízos, comprometendo a reestruturação em curso e o PRJ proposto.

Na data de 11/09/2018, em decisão exarada no seq. 699 dos autos, foi deferido o requerimento da Recuperanda para prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções (“*stay period*”) por mais 180 dias.

A AJ apresentou manifestação juntada no seq. 700 dos autos, na qual requer a intimação dos representantes legais da empresa Recuperanda e de sua única cliente “Ofermóveis”, para que prestem informações quanto a interconexão de suas operações, diante de possível formação de grupo econômico familiar.

Também por meio de petição acostada no seq. 702, a AJ requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores, sugerindo como datas os dias 11/01/2019, às 13:30 horas [1ª convocação] e 25/01/2019 [2ª convocação], também às 13:30 horas, no Auditório da SIMA (Sindicato das Indústrias de Móveis de Arapongas-PR), localizado na Avenida Arapongas, nº 88, centro, 13º andar - sede administrativa, CEP 86.701-160, na cidade de Arapongas – PR.

A Recuperanda apresentou manifestação no seq. 704, objetivando o cancelamento de hasta pública de bem imóvel de sua propriedade, designada para os dias 08/10/2018 e 23/10/2018, através da qual a Fazenda

Nacional - UNIÃO busca a satisfação de seu crédito tributário no importe de R\$2.014.978,66, objeto da Execução Fiscal autuada sob o nº 50003000-53.2015.4.04.7031. Alegou também que a integridade do seu patrimônio é essencial para a continuidade da atividade produtiva, e um ataque a ele prejudicará a efetivação do plano de recuperação judicial, inviabilizando a satisfação dos credores.

Diante disso, em decisão exarada no seq. 707, o Juízo declarou-se incompetente para determinar o cancelamento da constrição perante a Justiça Federal, suscitando conflito de competência ao STJ.

Destarte, o STJ proferiu decisão que se encontra no seq. 829 dos autos, determinando que o Juízo Federal suspenda o leilão aprazado, sob a égide de que embora a Execução Fiscal não seja suspensa durante o rito da Recuperação Judicial, são vedados atos judiciais que reduzam o patrimônio da Recuperanda, enquanto for mantida essa condição, tendo em vista que o prosseguimento dos atos de constrição do patrimônio da empresa em dificuldades financeiras precedentes, inibiria o cumprimento do seu plano de recuperação judicial.

Em razão do deferimento da prorrogação do "*stay period*", os credores Banco Safra S.A; Banco Daycoval S.A., Banco Bradesco S.A. e Kirton Bank S.A. – Banco Multiplo, interpuseram recursos de agravo de instrumento,

os quais aguardam julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Ato contínuo, em petição constante no seq. 1053, a AJ sugeriu novas datas para realização da Assembleia Geral de Credores, a saber, os dias 14/02/2019, às 13:30 horas [1ª convocação] e 21/02/2019 [2ª convocação], também às 13:30 horas, no Auditório da SIMA (Sindicato das Indústrias de Móveis de Arapongas-PR), localizado na Avenida Arapongas, nº 88, centro, 13º andar - sede administrativa, CEP 86.701-160, na cidade de Arapongas – PR, o que restou deferido pelo d. juízo (seq. 1072)

No dia 13/12/2018, houve a disponibilização do edital do art. 36 ("edital da AGC"), juntado aos autos na sequência de nº 1074.

Tendo em vista que a Recuperanda não vem apresentando suas informações financeiras, comprometendo o trabalho desta Administradora Judicial, em petição juntada no seq. 1.236, a AJ reiterou a intimação de seus representantes legais para que forneçam os balanços contábeis pertinentes.

Conforme definido, no dia 14/02/2019, ocorreu a 1ª Convocação da AGC, sendo que não houve instalação da mesma por falta de quórum, conforme documentos juntados no seq. 1.281 dos autos.

A Recuperanda apresentou aditivo ao PRJ na data de 21/02/2019, o qual se encontra acostado no seq. 1282 dos autos.



Em 2ª convocação, realizada em 21/02/2019, a AGC foi regularmente aberta e instalada, conforme ata juntada no seq. 1283.2 dos autos, ocasião em que os credores presentes e em condição de votar deliberaram pela suspensão do ato para que fosse realizada a avaliação dos imóveis oferecidos em dação em pagamento, com continuidade dos trabalhos no dia 23/04/2019, no mesmo horário e local.

A AJ requereu, em petição acostada no seq. 1284, a destituição da administração da sociedade empresária exercida pelos sócios – ANGELO ZANATTA CAVA e CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA -, consoante estatuído pelo art. 64, V, da LRF, bem como, que seja nomeada empresa especializada para gestão da Recuperanda até ulterior determinação judicial, ante a não apresentação das contas demonstrativas mensais.

Em data de 27/03/2019, foi determinada à intimação da Recuperanda sobre o requerimento da Administradora Judicial, conforme despacho acostado no seq. 1284 dos autos.

A continuação da 2ª convocação da AGC se deu em 23/04/2019, conforme ata juntada ao seq. 1292. No ato, foi apresentada a avaliação dos imóveis ofertados em dação em pagamento, compondo valor total aproximado de R\$6.190.000,00. Colocado em votação, o PRJ restou rejeitado pela maioria dos credores presentes e em condições de votar, seguindo para deliberação judicial.

A ata da AGC pode ser visualizada no seq. 1292 dos autos, bem como, no *site* da AJ.

Os editais, plano de recuperação judicial, relatórios mensais de atividade da Recuperanda e os principais documentos relativos ao feito também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda>.

## 7. Atividades Realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram a AJ via telefone.
- Realização da continuação da 2º convocação da AGC
- Vistoria no estabelecimento da Recuperanda, na data de 23/04/2019, ocasião em que foi acompanhada pelo seu sócio proprietário Sr. Ângelo Cava, cujas fotografias acompanham este relatório.

## 8. Informações Operacionais

As informações operacionais da Recuperanda foram obtidas através de vistoria realizada em sua sede no último dia 23/04/2019. A AJ foi





acompanhada pelo sócio proprietário Sr. Ângelo Cava, e pode constatar *in loco* que a empresa estava em normal funcionamento, com funcionários atuando no parque fabril, bem como no setor administrativo.

Durante a diligência, a AJ pode observar que havia pouca quantidade de matéria-prima (chapas) na área de produção, bem como, de móveis prontos em estoque.

Na ocasião, a AJ notificou o sócio proprietário da Recuperanda acerca da rejeição do Plano de Recuperação Judicial e aditivo pela AGC. Informou que o processo será encaminhado ao Juízo para fins de sentença de quebra, alertando para que, nesse período, nenhum bem fosse retirado das dependências da empresa.

Oportunamente, também foi advertido o funcionário responsável pelo local, Sr. Marcelo Sartori quanto a não retirada de bens da Recuperanda.



## 9. Informações Financeiras

Os dados analisados pela AJ, de setembro de 2018 a dezembro de 2018, serão apresentados a seguir com as apreciações exequíveis tendo em vista o formato dos balancetes fornecidos pela Recuperanda.

### 9.1.1 Balanço Patrimonial - Ativo

Ativo (R\$)	jul/17	AV	set/18	AV	out/18	AV	nov/18	AV	dez/18	AV	AH dez18/jul17	AH dez18/nov	Varição dez18/jul17	Varição dez18/nov18
<b>Ativo Circulante</b>	<u>16.292.032</u>	<u>44,8%</u>	<u>14.254.818</u>	<u>41,5%</u>	<u>14.269.351</u>	<u>41,5%</u>	<u>14.541.746</u>	<u>42,0%</u>	<u>13.665.833</u>	<u>40,5%</u>	<u>-16,1%</u>	<u>-6,0%</u>	<u>-2.626.200</u>	<u>-875.914</u>
Caixa e Equivalentes a Caixa	2.037	0,0%	95.744	0,3%	65.670	0,2%	65.658	0,2%	29.939	0,1%	1369,5%	-54,4%	27.902	-35.718
Contas a Receber	9.204.456	25,3%	8.016.637	23,3%	8.012.412	23,3%	8.289.976	23,9%	7.554.245	22,4%	-17,9%	-8,9%	-1.650.210	-735.730
Adiantamentos	89.772	0,2%	111.916	0,3%	117.373	0,3%	157.015	0,5%	142.932	0,4%	59,2%	-9,0%	53.160	-14.084
Tributos a Recuperar	6.010.012	16,5%	5.700.707	16,6%	5.693.829	16,6%	5.663.612	16,4%	5.633.860	16,7%	-6,3%	-0,5%	-376.152	-29.753
Estoques	985.755	2,7%	329.814	1,0%	380.067	1,1%	365.485	1,1%	304.856	0,9%	-69,1%	-16,6%	-680.899	-60.629
<b>Ativo Não Circulante</b>	<u>20.085.362</u>	<u>55,2%</u>	<u>20.089.681</u>	<u>58,5%</u>	<u>20.089.681</u>	<u>58,5%</u>	<u>20.089.681</u>	<u>58,0%</u>	<u>20.089.681</u>	<u>59,5%</u>	<u>0,0%</u>	<u>0,0%</u>	<u>4.319</u>	<u>0</u>
Ativo Realizável a Longo Prazo	718.625	2,0%	721.144	2,1%	721.144	2,1%	721.144	2,1%	721.144	2,1%	0,4%	0,0%	2.519	0
Depósitos Judiciais a Longo Prazo	681.461	1,9%	681.461	2,0%	681.461	2,0%	681.461	2,0%	681.461	2,0%	0,0%	0,0%	0	0
Bloqueios Judiciais a Longo Prazo	37.164	0,1%	39.683	0,1%	39.683	0,1%	39.683	0,1%	39.683	0,1%	6,8%	0,0%	2.519	0
Ativo Permanente	19.366.737	53,2%	19.368.537	56,4%	19.368.537	56,4%	19.368.537	55,9%	19.368.537	57,4%	0,0%	0,0%	1.800	0
Investimentos	4.382	0,0%	4.382	0,0%	4.382	0,0%	4.382	0,0%	4.382	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Imobilizado	19.362.354	53,2%	19.364.154	56,4%	19.364.154	56,4%	19.364.154	55,9%	19.364.154	57,4%	0,0%	0,0%	1.800	0
<b>Total do Ativo</b>	<u>36.377.394</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.344.499</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.359.032</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.631.427</u>	<u>100,0%</u>	<u>33.755.514</u>	<u>100,0%</u>	<u>-7,2%</u>	<u>-2,5%</u>	<u>-2.621.881</u>	<u>-875.914</u>

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

Os dados comparativos da Composição dos Ativos podem ser verificados na tabela acima, no período de setembro a dezembro de 2018. Neste período percebe-se que a conta Caixa e Equivalentes a Caixa se mantiveram com saldos similares, tendo leve queda em dezembro. As contas a receber também mantiveram saldos equivalentes finalizando em dezembro de 2018 com saldo de R\$7,5 milhões que equivalem a 22% do ativo total.

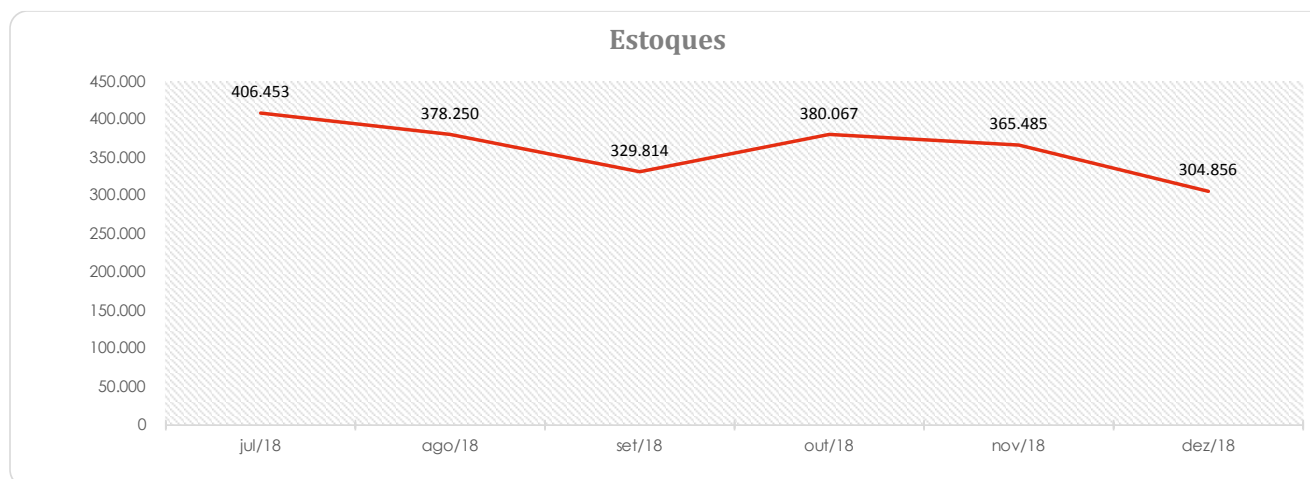
O grupo **Ativo Permanente** finalizou o período com seu saldo quase integralmente na conta Imobilizado, sendo que nos meses de análise não houve contabilização de depreciação e o grupo fechou o período representando 57,3% do Total do Ativo da Recuperanda.



## Estoques:

Estoques	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Estoque de Matérias-Primas	118.722	93.718	112.316	96.387	89.730	152.291
Estoque de Produtos em Elaboração	91.415	95.317	98.872	93.318	87.395	0
Estoque de Produtos Acabados	196.316	189.215	118.626	190.362	188.360	152.566
<b>Total dos Estoques</b>	<b>406.453</b>	<b>378.250</b>	<b>329.814</b>	<b>380.067</b>	<b>365.485</b>	<b>304.856</b>

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.



Os estoques apresentaram-se em dezembro com saldo de R\$304 mil, tendo seu saldo distribuído 50% de Produtos Acabado e 50% de Matérias-Primas.

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.



## 9.1.2 Balanço Patrimonial - Passivo

Os dados dos Passivos são apresentados abaixo, com as informações pertinentes a composição no encerramento do balanço de dezembro de 2018.

Passivo (R\$)	jul/17	AV	set/18	AV	out/18	AV	nov/18	AV	dez/18	AV	AH dez18/jul17	AH dez18/nov	Varição dez18/jul17	Varição dez18/nov18
	<b>Passivo Circulante</b>	<u>32.156.782</u>	<u>88,4%</u>	<u>31.277.212</u>	<u>91,1%</u>	<u>31.357.391</u>	<u>91,3%</u>	<u>31.612.413</u>	<u>91,3%</u>	<u>30.774.969</u>	<u>91,2%</u>	<u>-4,3%</u>	<u>-2,6%</u>	<u>-1.381.814</u>
Empréstimos e Financiamentos	3.604.953	9,9%	2.503.501	7,3%	2.507.117	7,3%	2.528.570	7,3%	2.530.345	7,5%	-29,8%	0,1%	-1.074.608	1.775
Fornecedores	20.057.045	55,1%	20.089.441	58,5%	20.081.391	58,4%	20.091.021	58,0%	20.041.220	59,4%	-0,1%	-0,2%	-15.825	-49.800
Obrigações Trabalhistas e Provisões	762.848	2,1%	738.162	2,1%	755.419	2,2%	774.465	2,2%	757.038	2,2%	-0,8%	-2,3%	-5.810	-17.427
Obrigações Sociais	3.781.721	10,4%	4.376.043	12,7%	4.414.695	12,8%	4.436.296	12,8%	4.474.737	13,3%	18,3%	0,9%	693.016	38.441
Obrigações Tributárias	612.248	1,7%	1.400.784	4,1%	1.411.339	4,1%	1.445.460	4,2%	1.479.148	4,4%	141,6%	2,3%	866.901	33.689
Outras Obrigações	3.337.967	9,2%	2.169.281	6,3%	2.187.430	6,4%	2.336.601	6,7%	1.492.480	4,4%	-55,3%	-36,1%	-1.845.487	-844.121
<b>Passivo Não Circulante</b>	<u>4.220.612</u>	<u>11,6%</u>	<u>3.067.288</u>	<u>8,9%</u>	<u>3.001.641</u>	<u>8,7%</u>	<u>3.019.014</u>	<u>8,7%</u>	<u>2.980.545</u>	<u>8,8%</u>	<u>-29,4%</u>	<u>-1,3%</u>	<u>-1.240.067</u>	<u>-38.469</u>
Passivo Exigível a Longo Prazo	37.658.928	103,5%	37.660.728	109,7%	37.660.728	109,6%	37.660.728	108,7%	37.660.728	111,6%	0,0%	0,0%	1.800	0
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	37.658.928	103,5%	37.658.928	109,7%	37.658.928	109,6%	37.658.928	108,7%	37.658.928	111,6%	0,0%	0,0%	0	0
Outras Obrigações a Longo Prazo	0	0,0%	1.800	0,0%	1.800	0,0%	1.800	0,0%	1.800	0,0%	0,0%	0,0%	1.800	0
Patrimônio Líquido a Descoberto	-33.438.316	-91,9%	-34.593.440	-100,7%	-34.659.086	-100,9%	-34.641.714	-100,0%	-34.680.183	-102,7%	3,7%	0,1%	-1.241.867	-38.469
Capital Social	27.010.000	74,2%	27.010.000	78,6%	27.010.000	78,6%	27.010.000	78,0%	27.010.000	80,0%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados até 12/2017	-58.757.260	-161,5%	-62.150.657	-181,0%	-62.150.657	-180,9%	-62.150.657	-179,5%	-62.150.657	-184,1%	5,8%	0,0%	-3.393.397	0
Lucros/Prejuízo do Exercício 2018	-1.691.056	-4,6%	877.999	2,6%	812.352	2,4%	829.725	2,4%	791.256	2,3%	-146,8%	-4,6%	2.482.311	-38.469
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	-330.782	-1,0%	-330.782	-1,0%	-330.782	-1,0%	-330.782	-1,0%	0,0%	0,0%	-330.782	0
<b>Total do Passivo</b>	<u>36.377.394</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.344.499</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.359.032</u>	<u>100,0%</u>	<u>34.631.427</u>	<u>100,0%</u>	<u>33.755.514</u>	<u>100,0%</u>	<u>-7,2%</u>	<u>-2,5%</u>	<u>-2.621.881</u>	<u>-875.914</u>

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

O grupo **Empréstimos e Financiamentos** finalizou o período com saldo de R\$2,5 milhões tendo seu maior volume financeiro na conta "Banco Daycoval S/A conta vinculada". Ainda dentro do Passivo Circulante o grupo Fornecedores representam o maior volume de endividamento da Recuperanda representado 59% do Passivo Total. Percebe-se ainda no **Passivo Não Circulante** que a maior conta se refere ao grupo Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo tendo sua composição distribuída entre vários bancos.

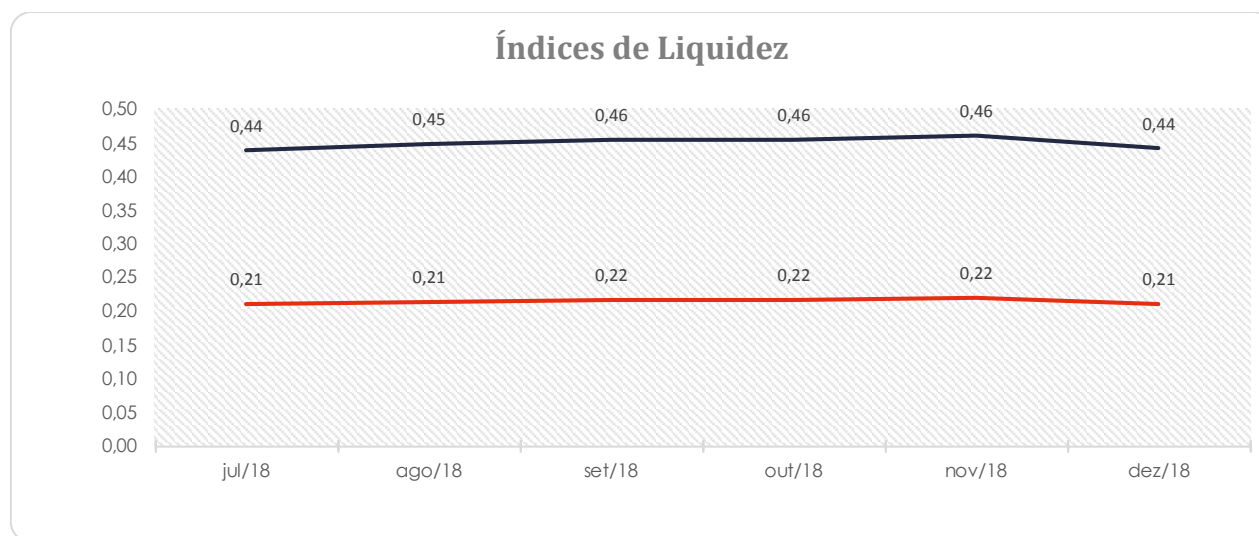
O **Patrimônio Líquido** encontra-se com saldo negativo de R\$34 milhões, oriundo dos prejuízos acumulados de R\$ 61,9 milhões que deterioraram o capital social de R\$ 27 milhões da Recuperanda.



### 9.1.2.1 Índices de Liquidez

Índices		jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Índices de liquidez	Liquidez Geral	0,21	0,21	0,22	0,22	0,22	0,21
	Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidez Seca	0,43	0,44	0,45	0,44	0,45	0,43
	Liquidez Corrente	0,44	0,45	0,46	0,46	0,46	0,44

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

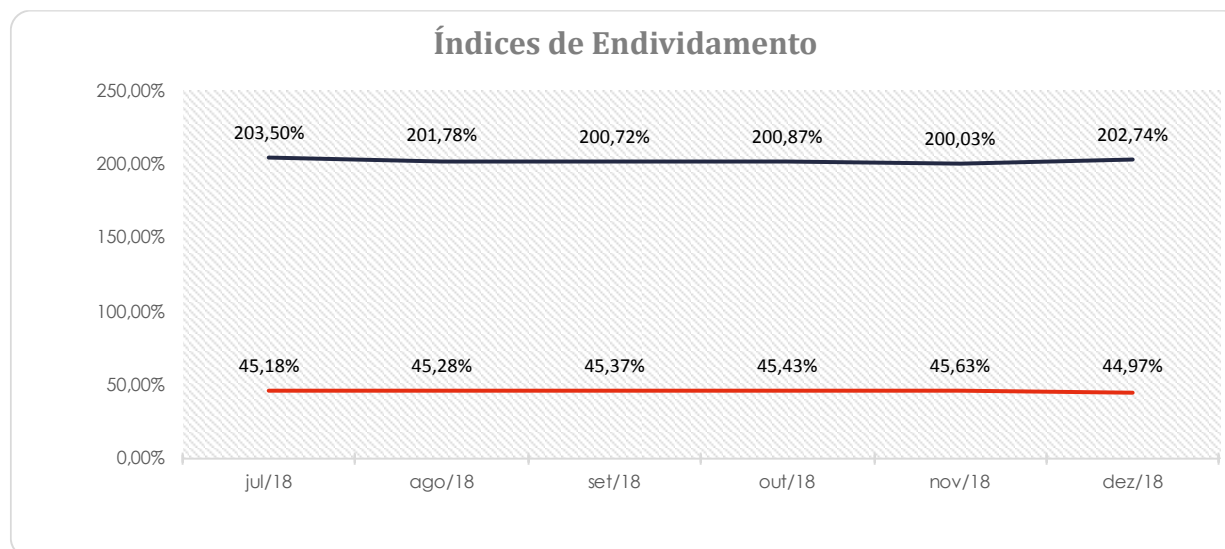
Estes índices devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir as obrigações e representam quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$1,00 de dívida total, destacando a capacidade de pagamento no longo prazo, desta forma quanto maior, melhor. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido em curto prazo pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar estas obrigações. No caso da Recuperanda, estes índices encontram-se abaixo da expectativa dado aos consecutivos prejuízos que corroem os ativos da empresa.



### 9.1.2.2 Índices de Endividamento

Índices		jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	203,50%	201,78%	200,72%	200,87%	200,03%	202,74%
	Composição do Endividamento	45,18%	45,28%	45,37%	45,43%	45,63%	44,97%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

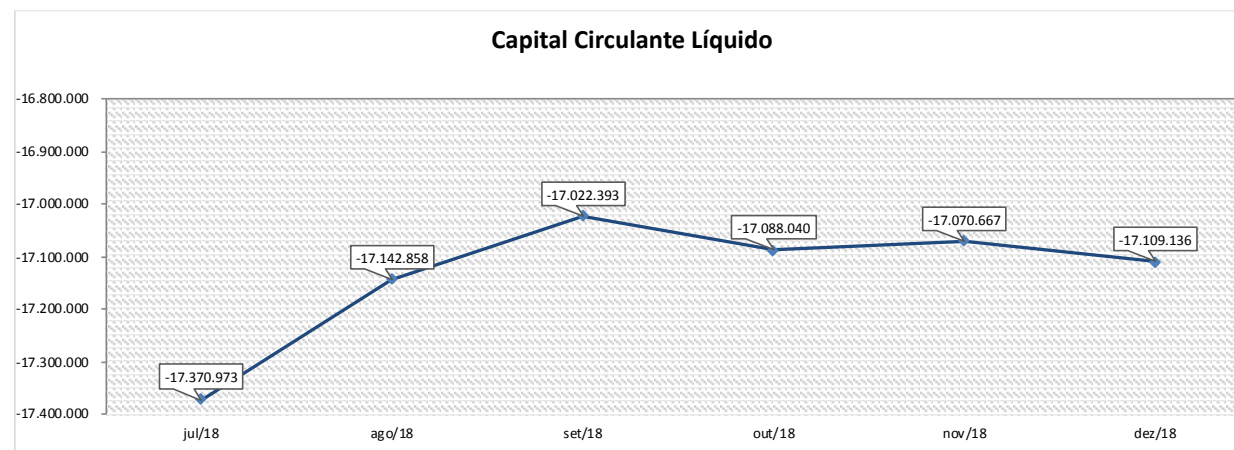
O cálculo destes índices avalia o grau de endividamento da empresa, demonstrando a política de obtenção de recursos e o prazo que se compõe seu endividamento, bem como quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa, por isso quanto menor, melhor uma vez que quanto maior for o percentual da composição do endividamento mais dívidas para pagar a Curto Prazo e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos. No caso da Recuperanda percebe-se que as dívidas constantes a curto e longo prazo somam duas vezes o valor do seu Ativo.



### 9.1.2.3 Capital Circulante Líquido

Capital Circulante Líquido	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Ativo Circulante	13.671.249	14.018.168	14.254.818	14.269.351	14.541.746	13.665.833
Passivo Circulante	31.042.222	31.161.026	31.277.212	31.357.391	31.612.413	30.774.969
CCL	-17.370.973	-17.142.858	-17.022.393	-17.088.040	-17.070.667	-17.109.136

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

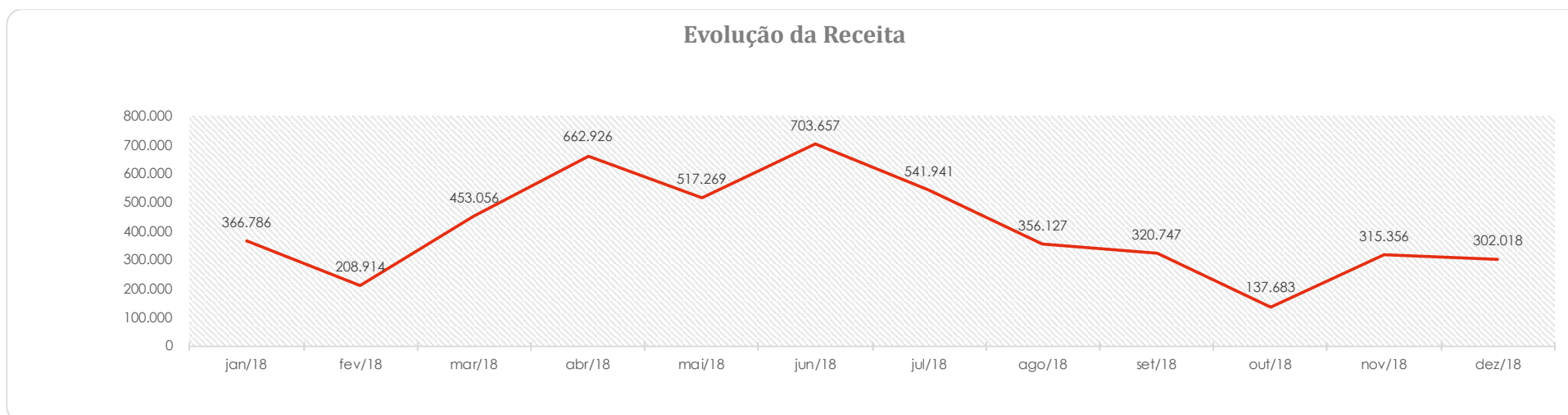
O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, representando a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa, por isso quanto maior for o CCL positivo menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa. Caso ela apresente alto volume de CCL negativo terá dificuldade de honrar suas obrigações pois as dívidas de CP são superiores aos ativos de CP. De acordo com as informações obtidas no Balancete de junho de 2018, para uma dívida a curto prazo de R\$30,7 milhões, a empresa possui no ativo circulante um valor de R\$ 13,6 milhões que, se transformados em recursos disponíveis, seria suficiente para pagar apenas 44% das dívidas a curto prazo.



## 9.2 Demonstração do Resultado do Exercício

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi analisada a evolução do faturamento obtidos pela empresa no mês dezembro de 2018. As vendas apresentaram oscilações durante o ano 2018, finalizando o período com média mensal de R\$ 407 mil. Valores abaixo da média de julho a dezembro de 2017 que foi de R\$ 1,17 milhões/mês. No período de julho de 2017 a dezembro de 2018 as vendas de mercadoria – Mercado Interno representaram 87% da receita da empresa.

Receitas operacionais brutas	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Vendas de Mercadorias - Mercado Interno	366.786	208.914	453.056	662.926	516.317	702.492	540.404	356.127	97.185	0	0	0
Vendas de Mercadorias - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vendas de Produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	222.714	137.683	315.356	302.018
Venda de Resíduos	0	0	0	0	952	1.165	1.537	0	848	0	0	0
<b>Total</b>	<b>366.786</b>	<b>208.914</b>	<b>453.056</b>	<b>662.926</b>	<b>517.269</b>	<b>703.657</b>	<b>541.941</b>	<b>356.127</b>	<b>320.747</b>	<b>137.683</b>	<b>315.356</b>	<b>302.018</b>



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela Irmol Indústrias.

